



Estado do Piauí

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA**

C.N.P.J. (MF) 41.522.350/0001-03

Av. Jucelino Kbitschek, 2650-Centro CEP.: 64.885-000

Colônia do Gurgueia - Piauí



Ofício nº. 25 /2016

Colônia do Gurgueia – PI, 21 de janeiro de 2016

Assunto: Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde

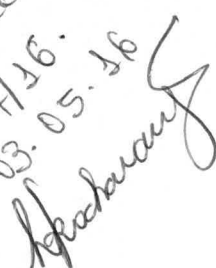
Senhor Secretário,

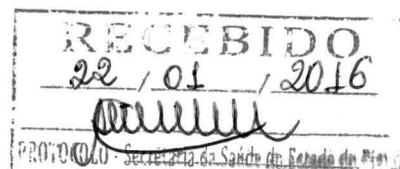
Venho, por meio deste, encaminhar o Plano de Trabalho referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde no valor de R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), deste município

Aproveitamos o ensejo para reiterar votos de consideração e apreço.


Atenciosamente,

  
Lisiane Franco Rocha Araújo  
Prefeita Municipal

Recebi uma  
via do convênio  
nº 77/16.  
03.05.16  




Ilmo. Senhor  
**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
Secretário de Estado de Saúde do Estado do Piauí- SESAPI  
Teresina - PI

PGEPI  
PGE/2016057499-0  
Data 08 03/16 Hora:  
Ass: 





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**Parecer Técnico**

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA

**Programa Estadual:**

**Projeto/Atividade:**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI


**Parecer:**

Parecer Técnico

Na análise da Proposta do Convênio da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia/Governo do Estado do Piauí/SESAPI no Portal SISCON, projeto objeto do Convênio Aquisição de Equipamentos para UBS (Unidade Básica de Saúde), Protocolado sob Nº AA.900.1.001982 /16-42 no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) aprovado no âmbito da SESAPI/SUPAS/DUVAS a proposta e autorizo a celebração do convênio e das demais aprovações de serviços e atenção primária, observação 24h referenciando os serviços de média e alta complexidade encaminhados para outros centros de acordo com a complexidade do paciente. O município está no Plano estadual das Redes em Saúde do Território de Desenvolvimento Chapada das Mangabeiras. A Diretoria de Unidade de Vigilância em Saúde-DUVAS/SESAPI e a Gerência de Atenção Básica-GAB/SESAPI, estão de acordo com a celebração deste convênio com Base Legal: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de 19 de Dezembro de 2009.

Teresina 23 de Febrero de 2016

HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES

  
Herlon Clistenes Lima Guimarães  
Diretor da Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde  
DUVAS-SESAPI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**Parecer Jurídico Favorável**

**Convenente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA

**Programa Estadual:**

**Projeto/Atividade:**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI

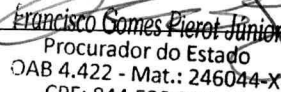
**Parecer:**

Processo: AA.900.1.001982/16-42, Parecer PGE/PLC nº 337/2016, exarado às fls. 33/39 dos autos, aprovado pelo Procurador Chefe das Licitações e Contratos, Dr. Fernando do Nascimento Rocha, e pelo Procurador Geral do Estado, Dr. Plínio Clerton Filho, com a seguinte conclusão:

"Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de assinatura da Minuta de Termo de Convênio, desde que:

- a) Seja providenciada a assinatura do Senhor Secretário de Estado da Saúde no Plano de Trabalho;
- b) Seja providenciada a manifestação prévia da CGF no tocante às planilhas elaboradas pelo convenente;
- c) Seja atualizada a Certidão Plena de Habilitação do Município;
- b) A aquisição do material observe o art. 25 da IN nº 01/2009;"

Teresina 18 de Março de 2016

  
Francisco Gomes Pierot Júnior  
Procurador do Estado  
OAB 4.422 - Mat.: 246044-X  
CPF: 844.528.203-44

OFÍCIO SESAPI Nº 726

Teresina (PI) 18 de Março de 2016

Ilmo. Sr.

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Presidente da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGF

Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C – Centro Administrativo

Teresina-PI CEP 64.258-000

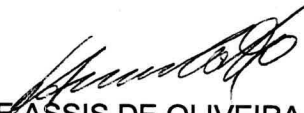
Senhor Presidente,

Em atendimento à recomendação da Procuradoria Geral do Estado e atendendo o que determina o Decreto nº 11.460 de 11 de agosto de 2004, estamos encaminhando para parecer desta Comissão de Gestão Financeira as demandas abaixo relacionadas:

1. Processo AA.900.1.001982/16-42 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA- PI**, solicitando convênio para aquisição de equipamento para UBS.  
- Concedente: R\$ 56.000,00; Contrapartida Financeira: R\$ 2.350,00;
2. Processo AA.900.1.002311/16-75 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA - PI**, solicitando convênio para aquisição de equipamento para UBS.  
- Concedente: R\$ 56.000,00; Contrapartida Financeira: R\$ 2.350,00;
3. Processo AA.900.1.004207/16-03 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - PI**, solicitando convênio para aquisição de equipamento para UBAS.  
- Concedente: R\$ 95.711,00; Contrapartida Financeira- R\$ 1.954,00  
Anexo: Cópia da Proposta do SISCON, Declaração de Adequação da Despesa e dos Pareceres jurídicos/PGE;

Para maiores esclarecimento dispomos os contatos da DUP/Gerência de Convênios pelo e-mail [gecon@saude.pi.gov.br](mailto:gecon@saude.pi.gov.br), ou pelo fone (86) 3216-3637.

Respeitosamente,



**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br) Email: [gabsec@sefaz.pi.gov.br](mailto:gabsec@sefaz.pi.gov.br)



**OFÍCIO GSF/CGF Nº 09/2016**

Teresina, 30 de março de 2016.

Ilmo. Sr.  
**Francisco de Assis de Oliveira Costa**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Teresina – PI.

**Assunto:** *Deliberação da Comissão de Gestão por Resultado - DGFR.*

Senhor Secretário,

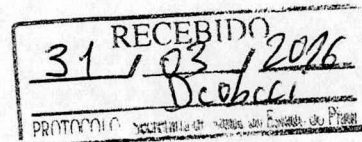
Encaminhamos a V.Exa. deliberação da Comissão de Gestão Financeira e Gestão de Resultados – CGFR, em reposta ao Ofício 726 datado em 18 de março de 2016 da SESAPI, abaixo:

OF. Nº	ÓRGÃO	OBJETO	VALOR		DECISÃO
			Concedente	Contrapartida	
726	SESAPI	Aquisição de equipamentos para a UBS de Colônia do Gurguéia - Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia - nº processo AA.900.1.001982/16-42	R\$ 56.000,00	R\$ 2.350,00	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.
725	SESAPI	Aquisição de equipamentos para a UBS de Boa Hora - Prefeitura Municipal de Boa Hora - nº processo AA.900.1.002311/16-75	R\$ 56.000,00	R\$ 2.350,00	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.
725	SESAPI	Aquisição de equipamentos para a UBAS de Bonfim do Piauí - Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí - nº processo AA.900.1.004207/16-03	R\$ 95.711,00	R\$ 1.954,00	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.

Neste sentido, e considerando autorização do Exmo. Sr. Governador do estado, orientamos solicitação de crédito contábil relativo a execução do de Trabalho, na fonte de recursos, detalhando por Ação, Plano Interno, Objeto, Valor, Credor, Natureza da Despesa.

Atenciosamente,

*Rafael Tajá Fonteles*  
SECRETÁRIO DE FAZENDA





ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/PM COLÔNIA DO  
GURGUÉIA-PIAUI Nº 77/2016  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 63  
Em 18 Abril 2016  
S. de Saúde

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,  
POR MEIO DA **SECRETARIA DA  
SAÚDE** E A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COLÔNIA DO  
GURGUÉIA - PIAUÍ.**

O **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 1.611.035/SSP/PI e do CPF Nº. 758.298.193-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.350/0001-03, com sede na Avenida Juscelino Kubtscheck, Nº 2650, Centro, CEP 64.885-000, Fone (89) 3538-1150, neste ato representada pela Sua Prefeita **LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.040.206/SSP-PI e do CPF nº. 553.918.933-72, residente e domiciliada na Rua Sebastião Barbosa de Araújo, Nº 2722, Centro, em Colônia do Gurguéia - Piauí, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de equipamentos para UBS – Unidade Básica de Saúde do município de Colônia do Gurguéia - PI**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 58.350,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme discriminação abaixo:

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Publicado DOE nº 78

Dia 07 / 04 / 16 Fls. 28

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 170.139-SESAPI

**Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos.

**Projeto/Atividade:** 2250 – Aquisição de equipamentos para UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado.

**Natureza de Despesa:** 4440.41 - Contribuições

**Fonte de Recurso:** 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, referente a Contrapartida financeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

**Banco:** Banco do Brasil S.A

**Agência:** 0906-7 – Canto do Buriti-PI

**Conta:** 31.346-7 – CNPJ da PM

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

CONVÊNIO EPM CARIACIA 20  
CONVENENTE PIAUÍ Nº 77/2016  
Registrado Lv. Nº 01/16  
Em 13/04/2016  
D. F. Moura



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**1. O CONCEDENTE se compromete a:**

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N°. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;

Convênio 01/PPA/Colonial do  
Governo do Piauí - Nº 01/2016  
Registrado Lv. Nº 01/2016  
Em 01/02/2016





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. O CONVENIENTE se compromete a:**

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual n.º 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU n.º 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º 001/2009;

CONVENIO 01/PM COLONIA 30  
GURACIEIA PIAUI N.º 77-2016  
Registrado Lv. N.º 01 Fls. 83  
Em 08/04/2016



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
  - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; ou
  - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço [www.siscon.pi.gov.br](http://www.siscon.pi.gov.br), com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

CONVÊNIO 01/PM/CONVÊNIO DO  
GURGUERA - PI/PI Nº 77/2001  
Registrado Lv. Nº 01 FLS. 63  
Em 20/04/2016

*uf*

*h. Kocher*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste

CONVÊNIO C/ PM COLÔNIA DO  
CURUPEL PIAUÍ Nº 74/2016  
Registrado Lv. Nº 01/1563  
Em 18/08/2016  
RTE/Secretaria



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;

CONVÊNIO C/PM COLÔNIA DO  
GURUVIARA PIAUÍ Nº 77/2016  
Registrado LV Nº 01 Fis 67  
Em 28/08/2016



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

**SubCláusula Única** - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **14.04.2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SubCláusula Única** - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

*uf*

*Reproducible*

CONVÊNIO S/PM COLÔNIA DO  
CURQUEIRA - PIAUÍ Nº 01/2016  
Registrado Lv. Nº 01/163  
Em 18/04/2016



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 18 de AbriL de 2016.

*Convênio C/PPM Colônia do Gurgueia PI nº 77/2016*  
Registrado Lv. Nº 01 Fis. 873  
Em 18/04/2016  
*[Assinatura]*

**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
*Secretário de Estado da Saúde*

**LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO**  
*Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia - PI*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -**  
**SESAPI**

**Cadastro do Proponente e**  
**Representante Legal**

**Anexo I**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA		2- CNPJ / CPF: 41.522.350/0001-03		
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais		
5 - Endereço: AV. JUCELINO KUBTSCHECK, 2650- CENTRO				
6 - Município: COLONIA DO GURGUEIA	7 - CEP: 64885-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3538-1150	10 - Fax: 3538-1150
11 - e-mail: lisiane franco@hotmail.com			12 - Site:	

**I - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

13 - Nome do Proponente: LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO		14 - CPF: 553.918.933-72	
15 - Endereço: RUA SEBASTIÃO BARBOSA DE ARAÚJO, 2722 CENTRO			
16 - Município: COLONIA DO GURGUEIA		17 - UF: PI	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 1040206 / SSP/PI / -----// 00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

Executor  Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:		32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente X <i>Lisiane Franco</i>		

*cep*



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
- SESAPI**

**Dados do Projeto**

**Anexo  
II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 - Conta Corrente: 31.346-7	2 - Banco: 001-Banco do Brasil	3 - Agência: 0906-7	4 - Praça de Pagamento: Canto do Buriti - PI
---------------------------------	--------------------------------------	------------------------	---

**II - DADOS DO PROJETO**

5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	6 - Período: 00/00/0000 a 14/04/2017
--	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI

8 - Justificativa da Proposição:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE, SERVIÇOS DE SAÚDE COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES LOCAIS, VALE RESSALTAR, QUE COM A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DE ESPECIALIDADES E A AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, EVITAREMOS O DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA, FORTALECENDO ASSIM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS.

**III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)**

9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

*uf*

*Recheavany*





**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de Execução  
Física e Plano de Aplicação  
de Recursos**

**Anexo  
III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI	UN	91,00	14/03/2016	14/02/2017

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	56.000,00	2.350,00	0,00
	Subtotais	56.000,00	2.350,00	0,00
		<b>Valor Total do Convênio:</b>		58.350,00

*uef*

*Reprochavany*



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de  
Desembolso**

**Anexo  
IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente - 2016**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Contrapartida - 2016**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI	0,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*uf*

*Reprochando*



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Relação de Equipamentos  
e Material Permanente**

**Anexo  
V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
MESA DE ESCRITÓRIO - Base de aço/ferro pintado, composição simples, divisões de 01 a 02 gavetas, material de confecção: madeira/mdf/mdf/similar.	UN	6	300,00	1.800,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
CADEIRA - Material de confecção: aço/ferro pintado, assento encosto de polipropileno	UN	18	80,00	1.440,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA(EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - Terminais: mínimo 2; cabeceira: articulada; comando: pedal; equipo: acoplado pneumático refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: porcelana/cerâmica; unidade auxiliar: mínimo 1 pontas; seringa tríplice: possui; caneta de rotação: não possui; contra ângulo: não possui; peça reta: não possui; micro motor: não possui.	UN	1	12.600,00	12.600,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
MOCHO - Material de Confecção - Aço Ferro Pintado; - Encosto - Possui; Regulagem de Altura - A Gás.	UN	2	230,00	460,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - - câmara de esterilização: aço inoxidável; capacidade: mínimo de 10 litros; modo de operação: digital.	UN	1	2.500,00	2.500,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Tipo: led com fio	UN	1	600,00	600,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
					UNIDADE BASICA DE	

*hpochara*

*up*

ALMAGAMADOR ODONTOLÓGICO - Tipo: Capsular; Modo de Operação: Digital	UN	1	780,00	780,00	SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
DESTILADOR DE ÁGUA ODONTOLÓGICO - Capacidade: Mínimo 2 litros/ hora.	UN	1	870,00	870,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - jato de bicarbonato integrado: possui; modo de operação: digital; caneta/transdutor do ultra-som autoclavável: possui	UN	1	2.300,00	2.300,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - capacidade: mínimo de 30 litros; potência: 1hp.	UN	1	2.000,00	2.000,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
ARMÁRIO - dimensões mín/mat. confeção:1,80 x 0,75 m/ aço.	UN	6	530,00	3.180,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
BALDE/LIXEIRA - capacidade: 10 litros; tampa: possui; material de confeção: aço inox.	UN	5	110,00	550,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
AR CONDICIONADO - tipo: split mínimo de 7000 btu; climatização: frio	UN	7	1.000,00	7.000,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
ARMÁRIO VITRINE - número de portas: 02 (duas); material de confeção: aço / ferro pintado; laterais de vidro: possui.	UN	6	800,00	4.800,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
MESA GINECOLÓGICA - Material de Confeção - Aço Ferro Pintado; Posição do leito - Móvel.	UN	2	1.070,00	2.140,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
					UNIDADE	

*Refochancuf*

*my*

BIOMBO - material de confecção: aço / ferro pintado; rodízios: possui; tamanho: triplo.	UN	2	400,00	800,00	BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Iluminação: Hologênio; Haste: Flexível.	UN	3	350,00	1.050,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
ESCADA COM DOIS DEGRAUS - Material de Confecção - Aço Inoxidavel.	UN	4	170,00	680,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
GELADEIRA/REFRIGERADOR - capacidade: mínimo de 280 litros.	UN	2	950,00	1.900,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
CADEIRA DE RODAS ADULTO - material de confecção: aço / ferro pintado; braços: fixo; pés: removíveis; elevação de pernas: possui; suporte de soro: possui.	UN	1	500,00	500,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - modo de operação: digital.	UN	1	800,00	800,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - modo de operação: digital.	UN	1	1.200,00	1.200,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
CARRO DE CURATIVOS - Material de Confecção: Aço Ferro Pintado; Acessorios: Balde e Bacia.	UN	1	550,00	550,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
FOGÃO - Material de Confecção: Aço Pintado; Bocas: 4.	UN	1	600,00	600,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada

*hokochanup*

*up*

ARQUIVO - Material de confecção: aço; Gavetas: 4 gavetas p/ pasta suspensa; Deslizamento: Trilho Telescópico.	UN	2	430,00	860,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
LONGARINA - assento/encosto: polipropileno; número de assentos: 02 lugares.	UN	5	280,00	1.400,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores; disco rígido: mínimo de 500 gb; memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz; unidade de disco ótico: cd/dvd ROM; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio); tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768); mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio); interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi; interfaces de vídeo: integrada; sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits); fonte: compatível com o item; garantia: mínima de 12 meses.	UN	1	2.000,00	2.000,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
IMPRESSORA LASER (COMUM) - Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	1.000,00	1.000,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
VENTILADOR DE TETO - Composição - 03 Pás.	UN	1	90,00	90,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - Tipo: Pressão coluna simples aço pintado.	UN	1	500,00	500,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada
ESTANTE - capacidade/prateleiras: min. 100kg/ 06 prateleiras; reforço: possui.	UN	5	280,00	1.400,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA	Tercerizada

## II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO

DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: X <i>[Handwritten Signature]</i>
---------------	---------------------	---

### III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: X <i>[Handwritten Signature]</i>
---------------	---



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

## ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001055/ 15-24

Fica retificado o termo de ciência e o extrato de ato administrativo, referente ao Contrato 09/2016 que tem como objeto a Implantação de equipamentos turísticos na Avenida Juscelino Kubitschek no município de Coronel Jose Dias, conforme discriminado, anteriormente publicado no DOE/PI nº 55 de 23 de Março de 2016, pag. 17, na forma que se segue:

### ONDE SE LÊ:

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2016

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias (noventa) contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, emitida pela SETUR.

### LEIA-SE:

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2016

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 dias (cento e vinte) contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, emitida pela SETUR.

Of. 017



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

## EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 79/16

**ESPÉCIE:** Contrato de comodato de Veículos do tipo microônibus, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAPI e a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS/APPM. **OBJETO:** A COMODANTE/SESAPI, por esta e melhor forma de direito, dá em comodato à COMODATÁRIA/APPM, 24 veículos da marca Volkswagen 9.1600D, equipados com Televisão e Cadeira de Transbordo, de sua propriedade. **VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos. **DATA DE ASSINATURA:** 18.04.2016. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68, ARINALDO ANTONIO LEAL Presidente, CPF: 614.532.423-68.

Of. 980

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 76/16

**PROCESSO:** AA.900.1.010973/15-12. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.810/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de uma ambulância para o município, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), CONVENENTE: R\$ 26.990,00 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 FUNSAÚDE, Programa: 03 Saúde de Qualidade para Todos, Projeto/Atividade: 1201 Aquisição de Ambulância e Unidades Móveis de Saúde, Natureza de Despesa: 4440.41 Transferência a Municípios - Contribuições, Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 15.04.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 18.04.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; RAIMUNDO FERREIRA NUNES - Prefeito Municipal, CPF: 029.819.043-53.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 77/16

**PROCESSO:** AA.900.1.001982/16-42 **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.350/0001-03,

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para UBS Unidade Básica de Saúde do município, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), CONVENENTE: R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 SESAPI, Programa: 03 Saúde de Qualidade para Todos, Projeto/Atividade: 2250 Aquisição de Equipamentos para UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado. **Natureza de Despesa:** 4440.41 Contribuições, **Fonte de Recursos:** 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 14.04.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 18.04.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; LISIANE FRANCO ROCHAARAUJO - Prefeita Municipal, CPF: 553.918.933-72.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 78/16

**PROCESSO:** AA.900.1.020684/15-26. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMPARO SOCIAL DE PAULISTANA-PI, CNPJ Nº 06.618.011/0001-16. **OBJETO:** Aquisição de uma ambulância para atender as necessidades de pacientes internados no Hospital e maternidade Petronila Cavalcanti, necessitando de remoção para outros centros de saúde com maior complexidade, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), CONVENENTE: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 FUNSAÚDE, Programa: 03 Saúde de Qualidade para Todos, Projeto/Atividade: 1148 Ações, Procedimentos e Projetos Desenvolvidos em parcerias com Entidade do 3º Setor; Natureza de Despesa: 4450.41 Transferência a Municípios - Contribuições, Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 05.04.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 18.04.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; JOSÉ LUÍS SANTOS MARTINS - Presidente da ASSOCIAÇÃO; CPF: 306.686.623-87.

Of. 979

## EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 129/2016

CONTRATO Nº 57/2016

CONCORRÊNCIA 01/2015

CONTRATADA: MONTEIRO GOMES ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** A Cláusula Terceira, item 3.3 - da dotação orçamentária que passa ser: FONTES DE RECURSOS: 113 MINISTERIO DA SAÚDE/ PORTARIA 3353/2013 (Proposta nº 06206659000-1130-16) e 100 - TESOIRO ESTADUAL.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04/04/2016.

Outras informações: CPL/SESAPI, e-mail: [cplsaude@saude.pi.gov.br](mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br)

Publique-se:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 130/2016

CONTRATO Nº 70/2016

CONCORRÊNCIA 01/2015

CONTRATADA: ACTA ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** A Cláusula Terceira, item 3.3 - da dotação orçamentária que passa ser: FONTES DE RECURSOS: 113 MINISTERIO DA SAÚDE/ PORTARIA 3353/2013 (Proposta nº 06206659000-1130-15) e 100 - TESOIRO ESTADUAL.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04/04/2016.

Outras informações: CPL/SESAPI, e-mail: [cplsaude@saude.pi.gov.br](mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br)

Publique-se:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 131/2016

CONTRATO Nº 74/2016

CONCORRÊNCIA 01/2015

CONTRATADA: CONSTRUTORA R. MELO LTDA.

**OBJETO:** A Cláusula Terceira, item 3.3 - da dotação orçamentária que passa ser: FONTES DE RECURSOS: 113 MINISTERIO DA SAÚDE/ PORTARIA 3353/2013 (Proposta nº 06206659000-1130-14) e 100 - TESOIRO ESTADUAL.